PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 10

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 99/2026 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação** e o **Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento nas Leis Federais n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio de 2014 a 2024, n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026 – 2036, na Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Paraná, nos Decretos Estaduais n.º 5.835, de 21 de maio de 2024, que institui a Prova Paraná Mais, n.º 14.180, de 25 de junho de 2026, que altera as regras sobre a Prova Paraná Mais, e considerando o contido no protocolado n.º 26.823.083-1,

RESOLVEM

tornar público o presente Edital, que estabelece os critérios para seleção de estudantes de escolas públicas que concluirão, no ano de 2026, o Ensino Médio na rede pública estadual e que realizaram a **Prova Paraná Mais** em 2026, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para acesso ao Ensino Superior nas Universidades Públicas Estaduais do Paraná e na Universidade Federal do Paraná por meio do **Sistema Aprova Paraná Universidades**, para ingresso em 2027.

1 OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes de instituições de ensino públicas para ingresso em 2027 nas Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES (Universidades Públicas Estaduais do Paraná) e na Universidade Federal do Paraná – UFPR, utilizando o resultado obtido na avaliação de desempenho denominada **Prova Paraná Mais**, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná no ano de 2026.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CRITÉRIOS

2.1 As Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES que participarão deste certame são: Universidade Estadual de Londrina – UEL, Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e Universidade Federal do Paraná – UFPR.

2.2 Antes de se inscrever, o estudante deverá, com seu responsável legal, ler atentamente o conteúdo deste Edital e dos seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a inscrição no processo seletivo e matrícula na(s) universidade(s) de escolha.

2.3 Para se inscrever neste processo seletivo, o estudante deverá possuir, obrigatoriamente, o Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/11/2026 10:05. Inserido ao protocolo **26.823.083-1** por: **Adriana Zaze de Abreu** em: 17/11/2026 09:06. Demais assinaturas na folha 41a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e901f4a60eaab16e90b0ca54af902e3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 10

2.3.1 O estudante da rede pública estadual que utilizou o CPF dos pais para realizar matrícula deverá atualizá-la no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, com a apresentação do próprio CPF, na escola em que esteja matriculado.
2.4 A realização da inscrição implicará o conhecimento tácito dos critérios, a certificação de que atende a todos os requisitos e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais comunicados, retificações ou instruções específicas para a realização do certame, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.5 Este Edital de seleção para ingresso nas universidades ficará vigente durante o ano de 2027.
2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital pela internet, no endereço eletrônico http://aprova.pr.gov.br.
2.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no período disposto no Anexo I, mediante preenchimento do Anexo II.
2.8 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Núcleo Regional de Educação – NRE de sua preferência, no horário de funcionamento do NRE.

3 DAS VAGAS NAS UNIVERSIDADES

3.1 As IES aderiram à Edição 2026 por meio de assinatura do Termo de Adesão ao programa no Sistema Aprova Paraná Universidades.
3.2 As vagas serão ofertadas por categorias em cursos e turnos de oferta.
3.3 As vagas ofertadas serão preenchidas por meio da matrícula do candidato na universidade de sua escolha, desde que haja candidatos que atendam aos critérios de matrícula estabelecidos em cada um dos cursos e categorias de vagas ofertadas pelas universidades.

4 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

4.1 Poderão se inscrever os estudantes de escolas públicas que concluírem, no ano de 2026, o Ensino Médio na rede pública e que realizaram a Prova Paraná Mais aplicada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná em 2026.
4.2 As inscrições para este processo seletivo serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do Sistema Aprova Paraná Universidades, no endereço eletrônico http://aprova.pr.gov.br, conforme data constante no Anexo I deste Edital.
4.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, a declaração, dando ciência de que leu e concorda com o estabelecido neste processo seletivo do Sistema Aprova Paraná Universidades.
4.4 A inscrição neste processo seletivo será gratuita.
4.5 Poderão participar da seleção somente os estudantes que concluíram o Ensino Médio no ano de 2026.
4.6 Ao se inscrever, o estudante deve selecionar a universidade, local de oferta, curso, turno de oferta e a modalidade de concorrência pretendida.
4.7 O candidato poderá optar por 1 ou 2 cursos, na mesma universidade ou em universidades diferentes.
4.8 Ao se inscrever, o candidato poderá visualizar sua classificação provisória no curso pretendido.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/11/2026 10:05. Inserido ao protocolo **26.823.083-1** por: **Adriana Zaze de Abreu** em: 17/11/2026 09:06. Demais assinaturas na folha 41a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e901f4a60eaab16e90b0ca54af902e3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 10

4.9 O candidato que assinalar apenas 1 (uma) opção de curso e não obtiver nota de aprovação ficará na lista de espera.
4.10 O candidato que assinalar 2 (duas) opções de curso e for aprovado nas duas opções, será convocado para matrícula na 1.ª opção.
4.11 O candidato que assinalar 2 (duas) opções de curso, se aprovado somente na 2.ª, será convocado para a 2.ª opção e não poderá ficar em lista de espera da 1ª opção.
4.12 O candidato que assinalar 2 (duas) opções de curso, caso não atinja a nota necessária para classificação em nenhuma delas, deverá escolher apenas 1 (uma) das opções para permanecer na respectiva lista de espera.
4.12.1 Caso o candidato não indique em qual lista de espera deseja permanecer, será considerada a 1.ª opção de curso assinalada.
4.13 A situação da inscrição do candidato será atualizada diariamente, depois de 00h00 (zero hora).
4.14 Cada uma das 7 (sete) Instituições Estaduais de Ensino Superior e a Universidade Federal do Paraná participantes deste processo seletivo possui regras e pesos diferentes para os cursos que disponibilizam nesta seleção. Assim, as notas dos candidatos poderão sofrer variações a depender da universidade e do curso para os quais concorrem.

5 DOS CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Será homologada a inscrição do candidato que realizou a Prova Paraná Mais aplicada pela Secretaria de Estado da Educação em 2026.
5.2 O estudante deve ter obtido nota diferente de 0,0 (zero) na prova de redação da Prova Paraná Mais aplicada pela Secretaria de Estado da Educação no ano de 2026.

6 DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA POR INSTITUIÇÃO E POR CATEGORIA DE VAGAS

6.1 É de inteira responsabilidade do estudante verificar, nos sites oficiais das universidades, as informações detalhadas sobre os requisitos de matrícula em cada categoria de vaga.
6.2 Compete, exclusivamente, ao candidato certificar-se de que cumpre todas as condições estabelecidas para concorrer às vagas do processo seletivo de que trata este Edital.
6.3 Ter cursado todo o Ensino Médio em instituição de ensino pública.
6.3.1 De acordo com a regulamentação específica de cada universidade, poderá ser exigida também a comprovação de que o candidato tenha frequentado e concluído a segunda fase do Ensino Fundamental (6.º ao 9.º ano) em instituição de ensino pública, nos termos do art. 9.º do Decreto n.º 5.835, de 2024.
6.4 Caso seja comprovado que o candidato não atende aos requisitos exigidos pela universidade para a categoria de vaga pleiteada, a matrícula não será efetuada. Se já estiver matriculado, terá sua matrícula cancelada a qualquer tempo.

7 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 O estudante será classificado de acordo com os critérios estabelecidos pela universidade para o curso escolhido por ele no momento da inscrição.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

I. maior nota na redação;

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/11/2026 10:05. Inserido ao protocolo **26.823.083-1** por: **Adriana Zaze de Abreu** em: 17/11/2026 09:06. Demais assinaturas na folha 41a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e901f4a60eaab16e90b0ca54af902e3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 10

II. maior nota na soma dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;
III. maior nota no componente curricular de Matemática;
IV. maior nota na soma dos componentes curriculares de Biologia, Física e Química;
V. maior nota na soma dos componentes curriculares de Geografia, História, Sociologia e Filosofia;
VI. maior idade (ano, mês, dia e hora).

8.2 No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados, e o desempate ocorrerá no momento da matrícula por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato na instituição para a qual foi convocado, devendo a universidade aplicar o critério definido pelo § 2.º do art. 44 da Lei n.º 9.394, de 1996.

9 DOS RESULTADOS

9.1 O candidato deverá consultar o resultado pela internet, por meio do endereço eletrônico http://aprova.pr.gov.br, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

10 DAS MATRÍCULAS NA UNIVERSIDADE

10.1 É responsabilidade do estudante e/ou de seu responsável legal acompanhar todos os avisos, comunicados e informações no site oficial da universidade para a qual se inscreveu, para realizar a matrícula dentro do prazo estipulado.

10.2 O estudante selecionado deverá realizar sua matrícula ou seu registro acadêmico na universidade para a qual foi selecionado no processo seletivo do Sistema Aprova Paraná Universidades, de acordo com o cronograma de cada uma delas, devendo observar os dias, horários e locais de atendimento definidos pelo edital da instituição.

10.2.1 Cada universidade possui um calendário e normas próprias para a realização da matrícula.

10.3 O estudante selecionado deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos para a matrícula na modalidade de concorrência para a qual foi aprovado.

10.4 A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando seu registro acadêmico e matrícula condicionados à comprovação da documentação exigida pela respectiva Instituição de Ensino Superior, devendo ser observados os prazos e os meios definidos nos editais e demais atos convocatórios.

10.5 A comprovação de que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio e o Ensino Fundamental (6.º ao 9.º ano) em instituições de ensino públicas, conforme o caso, deverá ocorrer no ato da matrícula na universidade para a qual foi aprovado, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela respectiva instituição.

10.6 Caso seja comprovado que o candidato não cursou o Ensino Médio em instituição pública e não o concluiu no ano de 2026 e, também, que não cursou o Ensino Fundamental (6.º ao 9.º ano) em escola pública, quando for o caso, ele será impossibilitado de realizar a matrícula na universidade, ou, caso já tenha sido realizada, ocorrerá o seu cancelamento a qualquer tempo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/11/2026 10:05. Inserido ao protocolo **26.823.083-1** por: **Adriana Zaze de Abreu** em: 17/11/2026 09:06. Demais assinaturas na folha 41a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e901f4a60eaab16e90b0ca54af902e3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 10

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e o acompanhamento de todos e quaisquer avisos divulgados no site oficial da universidade para a qual se inscreveu.

11.2 A SEED, gestora do Sistema Aprova Paraná Universidades, não enviará avisos individuais aos estudantes referentes a este processo seletivo e não se responsabilizará por quaisquer prejuízos decorrentes do não acompanhamento de informações divulgadas nos sites das universidades e no Sistema Aprova Paraná Universidades.

11.3 Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo.

11.4 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea por parte do estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.5 A seleção de que trata este Edital refere-se à reserva de vagas na universidade escolhida pelo estudante, uma vez que a matrícula está condicionada à comprovação da documentação de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela respectiva instituição.

11.6 O estudante, pais ou responsável legal não poderão alegar o desconhecimento do presente Edital ou de quaisquer outras normas e comunicados divulgados acerca deste processo.

11.7 O não cumprimento de quaisquer obrigações dispostas neste Edital implicará no cancelamento da participação nesta seleção e no cancelamento da matrícula caso já tenha sido realizada.

11.8 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Curitiba.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/11/2026 10:05. Inserido ao protocolo **26.823.083-1** por: **Adriana Zaze de Abreu** em: 17/11/2026 09:06. Demais assinaturas na folha 41a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e901f4a60eaab16e90b0ca54af902e3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 10

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL N.º 99/2026 – GS/SEED

SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

CRONOGRAMA

	PERÍODO
Publicação do Edital	A partir de 18/11/2026 nos endereços eletrônicos: http://aprova.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br
Período para impugnação do Edital	A partir de 18/11/2026 até 19/11/2026.
Período de inscrição	A partir das 8h do dia 13/01/2027 até 23h59min do dia 18/01/2027, horário de Brasília: http://aprova.pr.gov.br
Escolha de 1ª e 2ª opção da Lista de Espera das Universidades Estaduais	A partir das 8h do dia 22/01/2027 até 23h59 do dia 25/01/2027, horário de Brasília, no endereço eletrônico: http://aprova.pr.gov.br
Resultado final	A partir de 01/02/2027 nos sites oficiais das universidades.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/11/2026 10:05. Inserido ao protocolo **26.823.083-1** por: **Adriana Zaze de Abreu** em: 17/11/2026 09:06. Demais assinaturas na folha 41a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e901f4a60eaab16e90b0ca54af902e3**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 10

ANEXO II DO EDITAL N.º 99/2026 – GS/SEED

SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Dados do(a) requerente:

Nome completo:_____

RG:_____

CPF/CNPJ:_____

Telefone:_____

E-mail: _____

Venho apresentar impugnação ao Edital n.º _____ do Processo Seletivo para o Sistema Aprova Paraná Universidades, com fundamento nas razões a seguir apresentadas:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de 20 _____.

_____

Assinatura do Requerente

*Encaminhar o protocolado para **SEED/DEDUC/NAAI/CAA**

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/11/2026 10:05. Inserido ao protocolo **26.823.083-1** por: **Adriana Zaze de Abreu** em: 17/11/2026 09:06. Demais assinaturas na folha 41a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e901f4a60eaab16e90b0ca54af902e3**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 10

ANEXO III DO EDITAL N.º 99/2026 – GS/SEED

SITES OFICIAIS DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DA EDIÇÃO DE 2026/2027

Universidade Estadual de Londrina – UEL https://www.cops.uel.br/v2/Selecao/DetalharSelecao/Selecao/385
Universidade Estadual de Maringá – UEM https://daa.uem.br/estude-na-uem/aprova-parana-universidades
Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG https://www2.uepg.br/prograd/aprovaparanauniversidades/
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE https://www.unioeste.br/portal/aprovaparanauniversidades/inicio
Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO https://www3.unicentro.br/vestibular/aprova-parana-universidades/
Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP https://uenp.edu.br/aprova-parana.html
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR https://unespar.edu.br/aprovaparana
Universidade Federal do Paraná - UFPR https://ufpr.br/

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/11/2026 10:05. Inserido ao protocolo **26.823.083-1** por: **Adriana Zaze de Abreu** em: 17/11/2026 09:06. Demais assinaturas na folha 41a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e901f4a60eaab16e90b0ca54af902e3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 10

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL N.º 99/2026 – GS/SEED

TERMO DE ACEITE, ADESÃO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS DO SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

1. Objetivo
O presente Termo de Aceite, Adesão e Compartilhamento de Dados regula o acesso e a utilização do Sistema Aprova Paraná Universidades, aplicando-se a todos os estudantes inscritos nos processos seletivos e no programa governamental, bem como aos servidores e colaboradores da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI-PR), das Universidades Estaduais do Paraná e da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

2. Concordância e Base Legal
Ao acessar o Sistema Aprova Paraná Universidades, o usuário declara ter lido e compreendido integralmente as condições estabelecidas neste documento. O acesso ao sistema e a efetivação da inscrição estão condicionados à aceitação deste termo.

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º13.709/2018 – LGPD), o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais aqui previstos não se baseiam em consentimento revogável, mas constituem requisitos obrigatórios fundamentados na Execução de Políticas Públicas, sendo indispensáveis para viabilizar a inscrição do estudante, a operacionalização.

3. Entidades Envolvidas no Compartilhamento
Para o cumprimento das finalidades do programa, os dados coletados serão tratados com sigilo e segurança, sendo compartilhados estritamente entre as seguintes instituições parceiras:
● Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR);
● Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI-PR);
● As sete Universidades Estaduais do Paraná participantes;
● Universidade Federal do Paraná (UFPR).

4. Minimização e Especificação dos Dados Coletados
Em observância ao princípio da minimização da LGPD, o sistema coletará estritamente os dados necessários para a sua finalidade, limitando-se aos seguintes itens:
● Nome completo;
● Número de CPF e Registro Geral (RG);
● Endereço residencial e dados de contato (e-mail e número de telefone);
● Número de inscrição no sistema;
● Histórico acadêmico escolar e notas obtidas na avaliação censitária "Prova Paraná Mais".

5. Finalidades Específicas do Tratamento
Os dados tratados no âmbito do Sistema Aprova Paraná Universidades possuem as seguintes finalidades exclusivas:
● Viabilização e realização dos processos seletivos, de admissão e procedimentos administrativos de matrícula nas universidades parceiras;
● Comunicação oficial com o candidato a respeito de etapas dos processos de admissão, vagas em cotas e demais políticas de inclusão;
● Divulgação de informações sobre vestibulares, eventos e atividades acadêmicas

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/11/2026 10:05. Inserido ao protocolo **26.823.083-1** por: **Adriana Zaze de Abreu** em: 17/11/2026 09:06. Demais assinaturas na folha 41a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e901f4a60eaab16e90b0ca54af902e3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 10

institucionais;
● Uso dos dados de contato (e-mail e telefone) para comunicação direta com o candidato especificamente voltada ao processo de destinação de vagas remanescentes nos cursos de graduação.

6. Proteção de Dados de Menores de Idade
Considerando que o sistema atende majoritariamente estudantes adolescentes do Médio Ensino, este termo foi redigido em linguagem simples, clara e acessível. O tratamento de dados pessoais de menores de idade realizado nesta plataforma ocorre de forma estrita para a execução da política pública educacional, visando o melhor interesse do estudante para propiciar seu ingresso no ensino superior.

7. Segurança da Informação
As instituições parceiras adotarão medidas técnicas e administrativas apropriadas para salvaguardar os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado. Os servidores e colaboradores autorizados a acessar a plataforma comprometem-se formalmente a preservar o sigilo e a integridade das informações.
Em caso de incidentes de segurança que possam acarretar risco relevante aos titulares, as entidades responsáveis realizarão a devida comunicação em prazo razoável, acompanhada das medidas de mitigação adotadas.

8. Prazo de Retenção e Exclusão de Dados
Os dados pessoais dos candidatos tratados no âmbito do Sistema Aprova Paraná Universidades serão armazenados pelo período determinado de 5 (cinco) anos. Após o escoamento deste prazo, os dados serão permanentemente excluídos dos bancos de dados ou submetidos a processo definitivo de anonimização, ressalvadas eventuais obrigações legais de guarda por período superior.

9. Direitos do Usuário
Em conformidade com a LGPD, os usuários e seus responsáveis legais poderão exercer os direitos de acesso, correção, atualização e retificação de dados incompletos ou inexatos diretamente por meio dos canais de atendimento e suporte disponibilizados na plataforma oficial do sistema.

10. Alterações no Termo de Aceite
O Sistema Aprova Paraná Universidades reserva-se o direito de atualizar este termo periodicamente. Qualquer modificação que altere as condições aqui dispostas será previamente comunicada aos usuários e disponibilizada para nova ciência e aceite na plataforma.

11. Foro
As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná como o único competente para dirimir eventuais controvérsias ou litígios decorrentes da aplicação deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaração de Aceite: Declaro que li, compreendi e aceito todas as disposições e condições estabelecidas neste Termo de Aceite e Compartilhamento de Dados do Sistema Aprova Paraná Universidades.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/11/2026 10:05. Inserido ao protocolo **26.823.083-1** por: **Adriana Zaze de Abreu** em: 17/11/2026 09:06. Demais assinaturas na folha 41a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e901f4a60eaab16e90b0ca54af902e3**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41a
Mov. 10

Documento: **Edital992026GSSEED_aza_26.823.0831_AprovaPRVigencia2027.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/11/2026 10:05, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 17/11/2026 13:18.

Inserido ao protocolo **26.823.083-1** por: **Adriana Zaze de Abreu** em: 17/11/2026 09:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: